



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

Ofício nº 092/2022

Salvador do Sul, 22 de agosto de 2022

**Excelentíssimo Senhor  
 Rodrigo Pacheco  
 Presidente do Senado Federal  
 Brasília - DF**

**Assunto: Aprovação de Moção de Apoio para aprovação do Projeto de Lei  
 Federal nº 3723/2022, em tramitação no Senado Federal.**

Excelentíssimo Sr. Presidente do Senado

Saudando Vossa Excelência, venho, por meio deste, informar que em Sessão Ordinária ocorrida no município de Salvador do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no dia 15 de agosto do presente ano, foi aprovada, por unanimidade, a Moção de nº 005/2022, a qual trata sobre o apoio ao Projeto de Lei Federal nº 3723, que se encontra em tramitação no Senado Federal.

Sem mais, envio votos da mais alta estima, ao mesmo tempo em que coloco o Legislativo de Salvador do Sul à Sua inteira disposição.

*Henrique Anselmo Kirch*  
**Henrique Anselmo Kirch**  
 Presidente do Legislativo  
 Câmara de Salvador do Sul - RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

Os Vereadores que subscrevem, por intermédio desta, solicitam que seja apreciada e aprovada por esta Câmara de Vereadores, a referida **MOÇÃO** e após seja encaminhada nos seguintes termos:

**MOÇÃO Nº. 05/2022**

**Moção de apoio para aprovação do Projeto de Lei Federal – 3723/2019 em tramitação no Senado Federal.**

Por meio desta, nós da Câmara de Vereadores de Salvador do Sul, e com fundamento nos artigos 138 e 163 do Regimento Interno desta Casa, viemos demonstrar a nossa preocupação e apoio para aprovação do Projeto de Lei Federal – 3723/2019, em tramitação no Senado Federal.

Solicitamos que após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia da presente ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

E-mail: [protocolo@senado.leg.br](mailto:protocolo@senado.leg.br)  
E-mail: [redelegislativa@camara.leg.br](mailto:redelegislativa@camara.leg.br)

**JUSTIFICATIVA**

A aprovação do projeto de Lei 3723/19 é urgente e de extrema relevância para regularização dos 499.438 CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes no Brasil até o ano de 2021.

Até o presente momento, a matéria está sendo regulamentada somente por Decretos do Poder Executivo, de modo que há diversas Ações Diretas de Inconstitucionalidade tramitando no STF, visando a revogação desses decretos regulamentares.

Dessa forma, por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão do STF e, até mesmo, pelo Presidente da República, que possui legitimidade para revogar todos os decretos, o que geraria insegurança jurídica a estas categorias.



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Salvador do Sul

O projeto regulamenta o porte, a posse, a compra de armas de fogo, munições e insumos, determina a quantidade destas que podem ser adquiridas, cria regras para transporte dessas armas até os clubes de tiro e locais de caça, também permite o porte de armas por essas categorias. Tipifica novos crimes, aumenta as penas de posse e porte irregular de armas de fogo tornando a legislação mais rígida.

Sala de Sessões, 11 de agosto de 2022.

  
Cristian Eugênio Muxfeldt

## Vereador do MDB

  
ROMEU RECKTENWALT  
Vereador do MDB

11.08.22  
Komila



SENADO FEDERAL  
Presidência

Ofício nº 1286.2022-PRESID

Brasília, 23 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Henrique Anselmo Kirch**  
 Presidente da Câmara Municipal de Salvador do Sul/RS  
[camara@camarasalvadordosul.rs.gov.br](mailto:camara@camarasalvadordosul.rs.gov.br)

**Assunto: Moção nº 05/2022.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 092/2022, datado de 22 de agosto do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

**João Batista Marques**  
 Chefe de Gabinete  
*(Assinado digitalmente)*

